PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16 **, DE** 31 **DE** MAIO **DE** 2000

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1º - Fica convertido em bem público disponível, o lote nº 347, da quadra 237, zona 06, do Bairro Paraviana, com área total de 1.467,50 m², conforme descrito e individualizado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar a área descrita no artigo antecedente a Federação de Karatê Interestilos de Roraima, para implantação de sua sede social.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei para edificação de sua sede, sob pena de área doada reverter ao Patrimônio do Município de Boa Vista, como área institucional.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município de Boa Vista, com a conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º - O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, EM 31 **DE** MAIO **DE 2000.**

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito de Boa Vista

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº	QUADRA Nº	ZONA
347	237	06

BAIRRO	ÁREA Mº
Paraviana	1.467,50

MUNICÍPIO	LOTEAMENTO
Boa Vista	

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

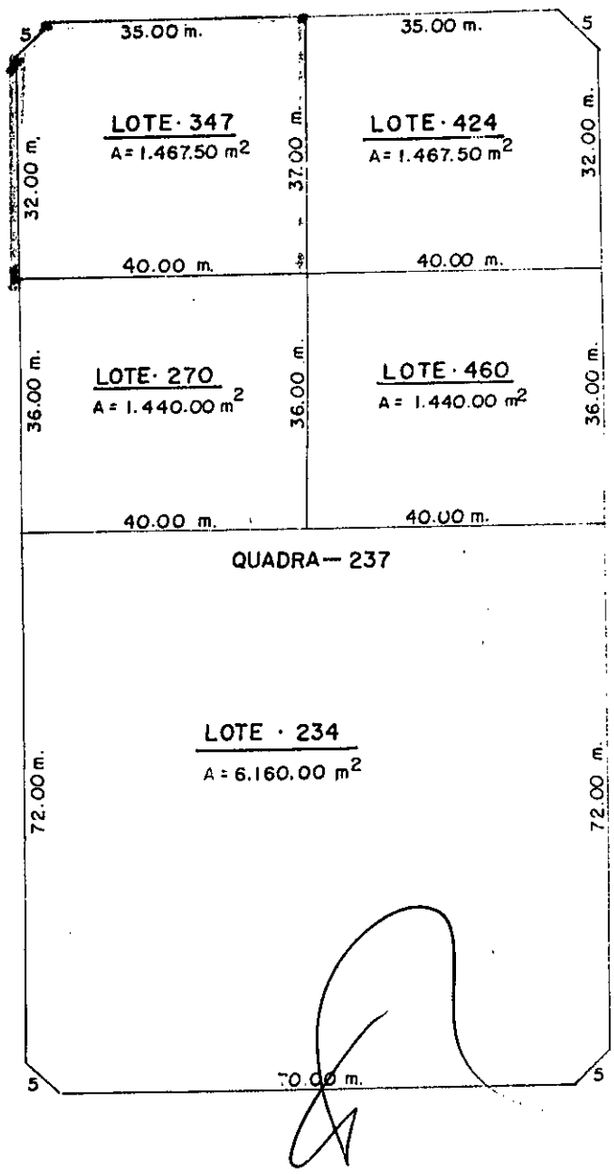
ADQUERENTE: **Federação de Karatê Interestilos de Roraima**

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	32,00 + 5.00 m.	Com a rua Cerejeira.
FUNDOS	37,00 m.	Com o lote nº 0424.
DIREITO	5,00 + 35,00 m.	Com rua Antonio Vieira Gomes
ESQUERDO	40,00 m.	Com o lote nº 0270

DATA:	CONFERE.	VISTO.	APROVO.
			Antonio Vitor Prado de Alencar Chefe do Dpt. de Reg. Fundiário EMHUR

RUA ANTONIO VIEIRA GOMES



RUA CEREJEIRA

RUA MOGNO

RUA SEVERINO SOARES DE FREITAS

D I V I S Ã O D E T O P O G R A F I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

E M H U R.

RORAIMA

QUADRA 237

BAIRRO PARAVIANA

ZONA 06

Antonio Victor Gadal de Alencar
Chefe do Dpt° de Reg. Fundiária
EMHUR

TOPOGRAFIA

ESCALA 1/1000

DATA JUNHO/2000 DES VICTOR TOBIAS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer
Em, 20 / 06 / 2000
PRESIDENTE

Prazo de 5 dias uteis
regime de urgência

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 016**
DE 31 DEMAIO DE 2000

RELATORA: VERª EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

RELATÓRIO

Ao avocar para dar parecer, quanto ao Projeto de Lei N.º016, de 31 de Maio de 2000, que **"A DESCARACTERIZAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Opino favoravelmente, por entender que não contraria o Regimento Interno, a Lei Orgânica e nem Constituição Federal.

É O **PARECER**

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos vinte e um dias do mês de Junho de dois mil, às dezessete horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Secretário Otoniel Ferreira de Souza e o Membro Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei n.º 016, de 31 de Maio de 2000, que dispõe sobre, **"A DESCARACTERIZAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Otoniel Ferreira de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 21 de Junho de 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer
Em, 26 / 06 / 2000
PRESIDENTE

Despacho:

Designo o Vereador Jamildo Soares, para emitir parecer no presente Projeto de Lei.

Boa Vista, 26/06/2000

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator Vereador José Ivanildo de Souza Pereira, dado ao Projeto de Lei nº 016, de 31 de maio de 2000, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de junho de 2000.

OTÍLIA PINTO LATGÉ
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

A T A

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, sob a Presidência do Vereador Membro da Comissão José Ivanildo de Souza Pereira e Secretário Vereador Otoniel Ferreira de Souza, para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao Projeto de Lei nº 016, de 31 de maio de 2000, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre "A descaracterização e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências", aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou o Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO.** Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 27 de junho de 2000.

OTÍLIA PINTO LATGÉ
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em 20/06/2000
PRESIDENTE

Prazo de 5 dias uteis

regime de urgência

A Presidente da CMBV, com as providencias tomadas.

24/06/2000

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 016

DE 31 DE MAIO DE 2000.

RELATOR: Vereador JADER LINHARES

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresenta Projeto de Lei que Dispõe sobre " A descaracterização e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências".

II - VOTO DO RELATOR

É da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.(CF, Art. 30,I).

Cabe a Câmara Municipal legislar sobre matérias de competência do Município no que concerne aos assuntos de interesse local.(Art. 15 da Lei Orgânica do Município).

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Poder Executivo.

Está obedecida a técnica legislativa.

Em face do exposto, considero o Projeto constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho.

Voto pela sua aprovação.

JADER LINHARES
Vereador

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

Parecer: PROJETO DE LEI Nº 016 DE 31 DE MAIO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Finanças e Orçamento, Adota e Recomenda o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 016 de 31 de maio de 2000.

JADER VILHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

PARIMA BRASIL
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil, às oito horas na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, Secretária Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA e o Membro Vereador PARIMÉ BRASIL, para apreciarem o Parecer do Relator Vereador JADER LINHARES, dado ao Projeto de Lei nº 016 de 31 de maio de 2000. Dispõe sobre "A Descaracterização e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar o Bem Público' que menciona e dá outras providências". Aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou à Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL. Nada mais tendo a tratar o Presidente deu por encerrada areunião da qual, eu, MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, em 21 de junho de 2000.

JADER LINHARES
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

PARIMÉ BRASIL
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JUNHO DE 2000

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2000

EMENTA: a descaracterização e autoriza o poder executivo municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	✱	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	✱	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	✱	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	✱	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	✱	
9 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	✱	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	✱	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	✱	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	JUSTIFICADA	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	✱	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	✱	
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	✱	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	✱	
	TOTAL	11	0

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2000

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2000

EMENTA: A descaracterização e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências.

UTORA: Poder Executivo

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPS		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST		
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		
	TOTAL		

APROVADO
VOTO EM BRANCO

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N º 139/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 03 de julho de 2000

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, a ***Redação Final do Projeto de Lei de nº 006/2000****, de autoria da Vereadora Cristina Paim, aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 de junho,* ***Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 011 e 016/2000****, de autoria do Poder Executivo, aprovados na Sessão Ordinária de 28 de junho e* ***Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 014 e 017/2000****, de autoria do Poder Executivo, aprovados na Sessão Extraordinária de 28 de junho do corrente ano, para as devidas providências.*

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

SÔNIA BACELAR
Presidente

RECEBI AS 10:35 HRS.
Em 04/07/2000
SEMAD

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei nº 016, de 31 de maio de 2000.
Autor: Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre: A descaracterização e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1° Fica convertido em bem público disponível, o Lote 347, da Quadra 237, Zona 06, do Bairro Paraviana, com área total de 1.467,50m^2, conforme descrito e individualizado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar a área descrita no artigo antecedente a Federação de Karatê Interestilos de Roraima, para implantação de sua sede social.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei para a edificação de sua sede, sob pena da área doada reverter ao Patrimônio do Município de Boa Vista, como área institucional.

Art. 3° Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no Art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município de Boa Vista, com a conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorra quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4° – O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 27 de junho de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 525, DE 07 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre: A descaracterização e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica convertido em bem público disponível, o lote nº 347, da quadra 237, zona 06, do Bairro Paraviana, com área total de 1.467,50 m², conforme descrito e individualizado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar a área descrita no artigo antecedente a Federação de Karatê Interestilos de Roraima, para implantação de sua sede social.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei para edificação de sua sede, sob pena de área doada reverter ao Patrimônio do Município de Boa Vista, como área institucional.

Art. 3º Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no Art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e consequente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 07 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Segunda-feira, 10 de julho de 2000. nº 153.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 524, DE 07 DE JULHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA L-14 LOCALIZADA NO BAIRRO PARAVIANA, PARA ZACARIAS MENDES RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A rua L-14 no bairro Paraviana, passa a denominar-se Rua **ZACARIAS MENDES RIBEIRO.**

Art. 2º Não se alteram a numeração dos imoveis edificados na rua, objeto da presente Lei

Art. 3º Fica o Poder Executivo, responsável em adotar providências para colocação da placa de identificação da rua

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 07 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 525, DE 07 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre: A descaracterização e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem público que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica convertido em bem publico disponivel, o lote nº 347, da quadra 237, zona 06, do Bairro Paraviana, com área total de 1.467,50 m², conforme descrito e individualizado no memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar a área descrita no artigo antecedente a Federação de Karatê Interestilos de Roraima, para implantação de sua sede social

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei para edificação de sua sede, sob pena de área doada reverter ao Patrimônio do Municipio de Boa Vista, como área institucional.

Art. 3º Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente que "a área doada não poderá ser alienada, e nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa, do objetivo constante no Art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supra citada área ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e consequente perda, em favor deste último, das benfeitorias nela construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR em 07 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 526, DE 07 DE JULHO DE 2000.

"Dispõe sobre: obriga as agências bancárias, no âmbito do município, a colocar, à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam as agências bancarias, no âmbito do Municipio de Boa Vista- RR, obrigadas a colocar, à disposição dos usuários, pessoal suficiente no Setor de Caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento

I - até 20 (vinte) minutos em dias normais;

II - até 30 (trinta) minutos em vespera ou apos feriados prolongados.

III - até 30 (trinta) minutos nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de recebimento de tributos municipais, estaduais e federais

§1º - Os bancos ou suas entidades representativas, informarão ao órgão encarregado de fazer cumprir esta Lei, as datas mencionadas nos incisos II e III

§2º - O tempo máximo e atendimento referido nos incisos I, II e III leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à manutenção do ritmo normal das atividades bancárias tais como energia, telefonia e transmissão de dados

Art. 3º As agências bancárias tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às suas disposições

Art. 4º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I - advertência;

II - multa de 200 (duzentas) UFIR's (Unidades fiscais de referências)

III - multa de 400 (quatrocentas) UFIR's (Unidades fiscais de referências) até a 5ª (quinta) reincidência

IV - suspensão do alvará de funcionamento, após a 5ª (quinta) reincidência.

Parágrafo Único - Os recursos das multas a que se referem os incisos II e III - desta Lei, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem devida e a condição econômica do fornecedor, serão aplicados mediante procedimento administrativo e revertidos ao fundo municipal de proteção ao consumidor.

Art. 5º As denúncias dos municipes, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao órgão municipal competente, encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, concedendo direito de defesa ao banco

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 07 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N.º 104/P DE 29 DE MARÇO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vistá-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

Considerando o que dispõe os art. 3º e 13 da Lei nº 478, de 30 de agosto de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam **NOMEADOS** para compor o Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – CME, com seus respectivos mandatos:

ASSINETE DO CARMO MELO DOS REIS -4 (quatro) anos;
FÁTIMA SORAIA DE MENEZES BARRETO - 4 (quatro) anos;
LAYMERIE DE CASTRO RAMOS – 4 (quatro) anos;
MARIA ANTÔNIA DE MELO CABRAL – 4 (quatro) anos;
ROSALETE DE SOUZA SALDANHA – 2 (quatro) anos;
GLÓRIA MARIA PONCHET – 2 (quatro) anos;
NEUSMAR CIRINO VIEIRA – 2 (quatro) anos;
ANA SANDRA NASCIMENTO DE QUEIROZ 2 (quatro) anos;
ROSÂNGELA MARIA LINK – 2 (quatro) anos;

Art. 2.º - Os Conselheiros ora nomeados deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua posse, para homologação da titular da pasta da Educação Municipal, o Regimento Interno do órgão;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 29 de março de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 201-A/P DE 30 DE JUNHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA** do Cargo Comissionado Símbolo GDI 404, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 30 de Junho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 202-A/P DE 30 DE JUNHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **SÔNIA MARIA COELHO DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado Símbolo GDI 404, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 30 de Junho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 203/P DE 08 DE JULHO DE 2000

EXONERA A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais, de acordo com o que estabelece o **CAPUT** do Art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **Élida Faustino de Almeida**, do Cargo em Comissão, de Diretora Administrativa e Financeira da EMHUR, a partir de 08 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Cleodolir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Hugo Evandro Mota
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Maria Célia Pereira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Acácio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Valdelice Campos Pereira
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Barros Amoras Filho
Secretário Municipal de Finanças
Sami de Castro Hage
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Pádua Rodrigues
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Sousa Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Lima
Presidente da FECEC
Ivani Terezinha dos Santos Reis
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 204/P DE 08 DE JULHO DE 2000.

NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/EMHUR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o **CAPUT** do art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – **EMHUR**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ZIGOMAR DANTAS MAIA**, para o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo e Financeiro, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 205/P DE 08 DE JULHO DE 2000

EXONERA A DIRETORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais, de acordo com o que estabelece o **CAPUT** do Art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **Sandra Silva Pinto**, do Cargo em Comissão, de Diretora de Regularização Fundiária da EMHUR, a partir de 08 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgé, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 206/P DE 08 DE JULHO DE 20000

NOMEIA A DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais, de acordo com o que estabelece o **CAPUT** do Art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **Elida Faustino de Almeida**, para exercer cumulativamente com o cargo de Procuradora Jurídica, o Cargo em Comissão, de Diretora de Regularização Fundiária da EMHUR, a partir de 08 de julho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 207/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, da função de Membro do Conselho Municipal de Educação, **ROSÂNGELA MARIA LINK**, a partir de 02 de junho de 2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 208/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **ROSÂNGELA MARIA LINK** do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Educação de Diretora do Centro Municipal Integrado de Educação Especial, Símbolo GDS-307, a partir de 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 209/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, para exercer os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de junho de 2000:

***DULCINÉA LAMIN MARTINS DE OLIVEIRA** – Supervisora da Escola Edsonina de Barros Villa, Símbolo GDS 310;

***MARILENE RAISEL PARMIGIANI** – Vice-Diretora da Escola

Monte Cristo, Simbolo GDI 404;

***MARLENE ALENCAR RODRIGUES** – Vice-Diretora da Escola Francisco Cássio de Moraes, Simbolo GDI 404.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 210/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a partir de 23 de maio de 2000, as pessoas constantes no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
ANEXO I DO DECRETO Nº 210/P DE 08 DE JULHO DE 2000

Nº ORD.	NOME
1.	JOZYANNE CHRYSTINNE DE S. MARINHO
2.	MARIA DO SOCORRO BEZERRA GALVÃO
3.	MARIA DO CARMO FIGUEREDO FREITAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 214/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a partir de 23 de maio de 2000, as pessoas contantes no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
ANEXO I DO DECRETO Nº 214/P DE 08 DE JULHO DE 2000

Nº ORD.	NOME
1.	ENEDINA LEÃO GALVÃO
2.	MARIA NEVES DA COSTA PENHA

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 215/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª. **Francisca das Chagas Cerqueira** com data retroativa à 21 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 216/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª. **Érika Neli de Almeida Evangelista** com data retroativa à 05 de abril de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 217/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª. **Renata Célia Ribeiro de Souza** com data retroativa à 16 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 218/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, aSrª **Maria Zilma de Souza Morais** com data retroativa à 19 de abril de 2000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 220/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª. **Nilza Nascimento de Andrade** com data retroativa à 12 de junho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 221/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª. **Reginete Sabino de Macêdo** com data retroativa à 24 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 222/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 0 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª. **Alzivane Ramos de Souza** com data retroativa à 05 de maio de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 223/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª. **Vera Lúcia Sebastiana Batista** com data retroativa à 30 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 224-P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professora Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª. **Solange Maria Geraldo Alcoforado** com data retroativa à 17 de abril de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 225/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, o Sr. **Alas Fernandes de Souza** com data retroativa à 25 de abril de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 226/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, o Sr. **Jonildo Viana dos Santos** com data retroativa à 24 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 227/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, o Sr. **Antônio Pedro Rodrigues dos Santos Neto** com data retroativa à 04 de maio de 2000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 228/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada Srª. **Valdelice Campina dos Santos,** do Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-400, de Chefe de Divisão de Operação e Fiscalização - DMTRAN, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, com data retroativa a 06 de maio 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 229/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Crisanto Arruda Filho,** para exercer o Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27 de junho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 230/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **Antônio Ricardo Alves de Freitas,** do Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27 de junho de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 231/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973 combinado com a Lei nº 448 de 29 de janeiro de 1998

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **Flávia do Carmo de Oliveira**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de julho de 2000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 232/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a partir de 23 de maio de 2000, as pessoas constantes no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
ANEXO I DO DECRETO Nº 232/P DE 08 DE JULHO DE 2000

Nº ORD.	NOME
1	MARGARET DO SOCORRO ALVES VALENTE
2	JEANNE MARINA DE SOUZA BASTOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 233/P DE 08 DE JULHO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e, o Decreto nº 078/P, de 05 de abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a partir de 23 de maio de 2000, as pessoas constantes no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 08 de julho de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
ANEXO I DO DECRETO Nº 233/P DE 08 DE JULHO DE 2000

Nº ORD.	NOME
1	MARIA BERNADETE BARBOSA LIMA
2	LIA RANDEL COSTA